

**DECRETO Nº 115/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos II, VI, IX, XIII e XLII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de projetos e obras de construção, reforma adequação e ampliação da rede física municipal;

**CONSIDERANDO** que para a execução das obras serão necessários vários procedimentos licitatórios o que requererá celeridade ao seu trâmite e conclusão.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência do Decreto nº 106/2023, de 20 de novembro de 2023**, que nomeou os servidores públicos municipais de Bragança, conforme relação abaixo, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no âmbito das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **para que se estenda até o encerramento dos processos regidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.**

- **MARIANNE SOUZA DA SILVA - Presidente;**
- **IVANDO DE SOUSA LIMA - Membro Titular;**
- **EMYLLE DE SAIDA MESQUITA PAIXÃO - Membro Titular;**

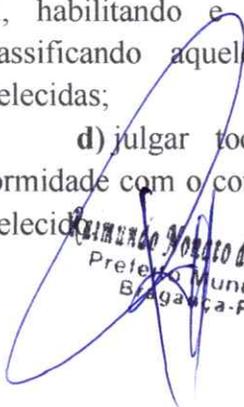
**Art. 2º - Cabe entre outras atribuições à Comissão Permanente de Licitação:**

a) receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

b) receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

c) examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

d) julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
Prefeitura Municipal  
Bragança-PA

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, Estado do Pará,**  
em 22 de dezembro de 2023.

*Raimundo Nonato de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Bragança-PA

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança



O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.